



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 934 (de 13/09/95)

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DOS
LOTES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz sa
ber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento dos
lotes, abaixo relacionados, de propriedade do Sr. Nelson Vilela dos
Santos, portador do CPF/MF nº 172.598.786-49, localizados em Congonhal/
MG.:

1) - quatro lotes com uma área de 242 metros
quadrados cada, dois situados na esquina do lado direito da Rua Benedi
ta Bernardes de Souza, com o lado direito da Rua Prudente de Moraes ,
dividindo com os outros dois lotes, situados na esquina do lado direi
to da Rua Prudente de Moraes, com o lado esquerdo da Rua Olavo Custódio
de Oliveira, todos dividindo com o lote de propriedade de Lúcia Fátima
dos Santos Souza.

2) - dois lotes com uma área de 200 metros
quadrados cada, na esquina do lado esquerdo da Rua Coronel Evaristo ,
com o lado esquerdo da Rua A.

3) - dois lotes com uma área de 200 metros
quadrados cada, situados na esquina do lado esquerdo da Rua Coronel
Evaristo com o lado direito da Rua A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá
rio; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 13 de setembro de 1.995

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal